



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei nº 403**

**"Altera a Lei nº 381 de 17 de maio de 1991."**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, por seus representantes, decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentada a palavra permanente no art. 1º da Lei nº 381 de 17 de maio de 1991 da seguinte forma: Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Conceição de Ipanema, com caráter PERMANENTE e deliberado, constituído a instância máxima do município de Conceição de Ipanema no planejamento e gestão do Sistema Municipal de Saúde, conforme o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de 07 de abril de 1990

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 19 de abril de 1993.